



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 1106.01/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR O PRÉ-VESTIBULAR (CAPACITAÇÃO) DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO DE ACARAÚ/CE, PARA PARTICIPAR DE ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Data da Abertura: 03 de julho de 2018.
Horário: 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Acaraú.
Endereço: Rua Cap. Diogo Lopes, 2105 – Bairro: Vereador Antônio Livino da Silveira - Acaraú/CE.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Acaraú/CE, reuniram-se, a partir das onze horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, nomeada pela Portaria n.º 020518/14-GAB, composta pelos servidores Ana Flávia Teixeira - Presidente, Sandra Maria Silveira Oliveira e Alessandra Chaves Silva - membros abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de dirigir e julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1106.01/2018**. Procedemos então com a análise e Julgamento das Habilitações das Empresas Participantes, quais sejam: **CURSINHO DOS ALUNOS DA UNIVERSIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.327.965/0001-32 e **INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E ARTE ANADUÁ - ICAA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.649.371/0001-48. Em seguida, contatou-se o seguinte: **EMPRESA HABILITADA: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E ARTE ANADUÁ - ICAA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.649.371/0001-48. **EMPRESA INABILITADA: CURSINHO DOS ALUNOS DA UNIVERSIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.327.965/0001-32, pois descumpriu os itens: **4.2.2.4** - apresentou alvará de funcionamento fora do prazo de validade, visto que o mesmo deveria ser renovado anualmente, conforme a Lei nº 241/2017 do município de Fortaleza e **4.2.5.4** - apresentou Certidão Específica em desconformidade com o exigido no edital, não havendo a comprovação de todos os atos da empresa. Portanto, abre-se o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, "alínea a". Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente da CLP:	Ana Flávia Teixeira	
Membro da CPL:	Sandra Maria Silveira Oliveira	
Membro da CPL:	Alessandra Chaves Silva	